



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 698 DE 30 DE MARÇO DE 1977

## ALTERA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

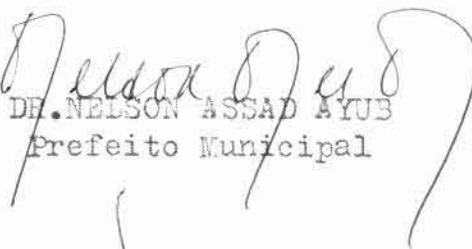
CONSIDERANDO que o Artigo 18, § Único, do Decreto nº 600, de 31/12/75, que regulamentou a Lei nº 1174, também de 12 de dezembro / de 1975 (Código Tributário) fixou a data de 30 de abril como prazo final do pagamento da primeira parcela dos impostos imobiliários, data / que não poderá ser cumprida no corrente ano, por atraso na emissão dos carnês dos referidos tributos, sendo necessário modificar-se tal prazo,

### D E C R E T A :

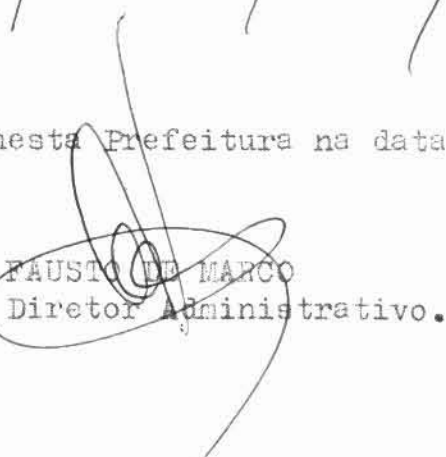
ARTIGO 1º - Excepcionalmente, no corrente ano, o vencimento da primeira parcela dos impostos imobiliários fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de maio, mantidas as datas regulamentares da segunda e terceira prestações.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de março de 1977.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo.